

## DECRETO Nº 1240-02/2018

***Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que descreve e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando,

- a necessidade continuada de ampliar as fontes de receita em favor da Fazenda Municipal;
- a proposta de implantação de um Condomínio Avícola com capacidade para alojamento de 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) frangos por lote e em média seis lotes por ano;
- a disponibilidade de área contígua de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, com a superfície de 58.254,40 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) registrada com a Matrícula 0900 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul;
- a ampliação constante de necessidades de fontes de alimentação proteica obtidas em criações de eficiência tecnológica e de curto prazo, gerando ampliação das receitas ao Município de Cruzeiro do Sul,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por ser necessária para instalação de empreendimento industrial/agropecuário, ***uma área de terras com a superfície de 30.000,00 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), sem edificações, localizada no município de Cruzeiro do Sul/RS, na Linha Sítio, distante 205,88 metros da Estrada Municipal que conduz de Linha Sítio à Rodovia ERS 130, pela divisa com o imóvel matriculado sob nº 0328, confrontando-se e medindo: ao LESTE, com o imóvel matriculado sob nº 1.493, onde mede 89,56 metros; segue na direção Oeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 91°20' com o segmento anterior, (Vértice 3 – Longitude: -52°00'51.559" , Latitude -29°33'41.657") (segmento este que dista 205,88 metros da Estrada Municipal que conduz de Linha Sítio à Rodovia ERS 130, pela divisa com o imóvel matriculado sob nº 0328), pelo lado SUL, com o imóvel matriculado sob nº 0900, onde mede 334,03 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior (Vértice 4 – Longitude: -52°01'03.781" , Latitude -29°33'39.766"), pelo lado OESTE, com o imóvel transcrito sob nº 22.532, onde mede 89,53 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior (Vértice 1 – Longitude: -52°01'03.202" , Latitude -29°33'36.903"), pelo lado NORTE, com o imóvel transcrito sob nº 22.532, onde mede 336,12 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 88°40' (Vértice 2 –***

***Longitude: -52°00'50.903", Latitude -29°33'38.806"). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).***

**Art. 2°** A desapropriação da área será feita no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais).

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2018.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças